



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 247/2012

EMENTA: Institui 25% de Reserva de Vagas no Processo Seletivo aos cursos de graduação para os candidatos oriundos de estabelecimentos da Rede Pública e recorte aos critérios sociais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o Processo n.º 23069.008454/12-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas em cada Curso de Graduação aos candidatos que atendam aos dois requisitos abaixo especificados:

- a) que tenham cursado integralmente os ensinos Fundamental e Médio em Escolas Públicas Estaduais ou Municipais em qualquer parte do território nacional, excluídos os colégios federais, colégios universitários ou de aplicação, inclusive estaduais ou municipais e os estabelecimentos de ensino militar;
- b) que tenham renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente na época da inscrição.

Parágrafo Único – Caso, na classificação final do Processo Seletivo, o número de candidatos com direito a esta reserva não seja suficiente para preencher o total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem decrescente de classificação, através do Sistema de Seleção Unificada do MEC, da versão do respectivo ano.

Art. 2º - Caberá à PROGRAD/COSEAC estabelecer os meios que comprovem o direito à reserva de vagas instituída nesta Resolução.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução 320/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor